



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº.1278/2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é destinada a área verde da Quadra 31, Setor Primavera, no total de 926,64 m², constante da Matrícula nº. 11.092 do CRI da Comarca de Tupaciguara-(MG), com os seguintes limites e descrições:

QUADRA 31

Pela frente com a Rua José Raimundo de Souza 88,16 m
Pela direita com o vértice do triângulo 0,00 m
Pela esquerda com a Rua Q-V 21,02 m
Pelo fundo com a Rua Gilberto Sandre 11,30 m

Área da Quadra 31 926,64 m²

* O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra na Rua olhando para dentro da área.

Art. 2º - A presente desafetação é feita em virtude da mudança de destinação da área que estava reservada a implantação de área verde, vez que o Município de Araporã-(MG) necessita de área para destinar a moradia as pessoas cadastradas nos programas sociais de habitação, visto que o déficit habitacional do município é auto.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG) ao 18 dia do mês de Dezembro de 2018


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1278 / 18
DATA 18 / 12 / 18

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal